



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2018

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Posturas;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.

§ 1º A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mantê-lo.

§ 2º. A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 114 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114. Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhes o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.

§ 1º. O edital de notificação será publicado nos átrios do poder executivo, em jornal de circulação regional, site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor dos mesmos, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS – Unidade de Referência de Sapezal:

§3º. Pelos serviços prestados, a cobrança será feita através de boleto bancário gerado pelo Setor de Tributação do Município.

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal nº 098/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração à multa variável de 5 (cinco) a 10 (dez) URS (Unidade de Referência de Sapezal).

Considerando: O Artigo 19 da Lei Complementar Municipal 014 de 28 de Maio de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 19. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação Supra e amparo no inciso III do Artigo 870 do Código de Processo Civil – CPC, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

- Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;
- O não atendimento deste ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013.

Caso o contribuinte julgue insuficiente o prazo estipulado para atendimento, o mesmo poderá solicitar sua prorrogação, não podendo exceder o limite máximo estabelecido pelo Artigo 114 da Lei Municipal 082/1998 alterado pela Lei 1064/2013.

Sapezal / MT 28 de fevereiro de 2018.

Marisa Guadanin
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria n° 415/2011

Suzan Pires
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria n° 355/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 006/2018

ANEXO I

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE
ANITA GRASIELA FERNANDES FERREIRA	303A	10
RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	302-A	07
LUIZ ALBERTO GOTARDO	300-A	01,02,03,04,15,16
EDILSON BELLÃO	001-A	07
AGRO AZ DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA ME	003A	07
ROBERTO ANSELMO RUBERT	004-A	05,06,07,08
MATCO ADMISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	004-A	10
FILEMOM FEITOSA	005-A	01 e 02
ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER	005-A	13
SIPCAM UPL BRASIL S.A	005-A	14
FERMINO PEREIRA SOARES NETO	006-A	01
R. M. DE ALMEIDA LOBO-ME	006-A	11
ROSA CONCEIÇÃO MUFFATO VIEIRA	007-A	01,02
LUCIANE DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA	007-A	09,10,11,12,13
GUSTAVO JOSÉ CASTILHO	010-A 047-A 067	14,17 04 12 e 13
LAVARDA E CIA LTDA	009-A	04
RAIMUNDO SOUZA PINTO	009-A	12
ROMILDO ANTONIO LANZARIN & CIA LTDA-EPP	010-A	05
IRINEU NEVES DOS SANTOS	010-A	06
ORLANDO MANICA	011-A	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

FERNANDO LUIZ BOZA	011-A	04
NATALINA MACHADO DAMAZIO DE OLIVIERA	011-A	05
REINALDO ANTONIO DE SOUZA LIMA	011-A	11
LEILANI CLAUDIO A. DA SILVA	012-A	01
XIRU AGRICOLA LTDA.EPP	012-A	02
SAFRA OESTE COM. REP. IMP. EXP. DE MAQ. E INS. AGR.	012-A	03
GLOBO GLÁS COM. VAREJISTA DE GLP LTDA ME	012-A	04
GLOBO. DIESEL LABORATORIO DE BOMBAS INJETORAS	012-A	05
RAIMUNDO SOUZA PINTO	012-A	06
OTAVIO MANICA	013-A	01
LUIZ CARLOS MANICA	013-A	02
RUBENS AUGUSTO PARIS TEIXEIRA	013-A	03
POTENCIAL AGRIC. INSUMOS AGROP. LTDA EPP	013-A	04,05
AUGUSTO CESAR COSTA	014-A	11
ROTTA & ROTTA LTDA	014-A	15
CAPUTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	015-A	01,02,03,04,05,06,07,08
JOSIANE SILVA MELO	016-A	05
MARLISE P. MARAFON	19-A	11
ADEMIR MARAFON	19-A	12
ADRIANE VOGT	020-A	11
NILMARIO DUARTE DE OLIVEIRA	021-A	04
ELCIO ANTONIO PELEGRINE	021-A	13
WILSON FELIPE TOME	021-A	14
ILYANA FONSECA BARBOSA	32-A	10C
JOSÉ LUIZ PAVANI	33-A	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

JULIANA ALTHAUS DA SILVA	34	01
LINDOMAR DUARTE BORGES	34 34-A	09 01
SERGIO LEONI	34-A	08
ELYS C. MEDEIROS GOUVEIA	34-A	10C
FABIO DA SILVA LEITE	35	11
IVAN GONÇALVES DA SILVA	35	11A
JUAREZ PEREIRA LUNA	35	18
ANDERSON C. DE MEDEIROS SILVA	036-A	01 e 09
ADRIANA ALMICE DE SOUZA	037-A	03
CRISTIANE POTULSKI RODRIGUES	041-A	08
RONALDO GUEDES DA SILVA	041-A	10
SEBASTIANA GOES DE OLIVEIRA	042-A	07A
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	042-A	08
ADRIANA APARECIDA BATISTA	042-A	18
CONSTRUTORA VILLAGE LTDA ME	043-A 066-A	08 01
TEREZINHA LEITE NORONHA	043-A	18C
PRESCILINA DA SILVA	044A	01
MARCELO CAPRA	044-A	07
ADAMILTON DOS ANJOS MIRANDA	044-A	12
MONICA XAVIER MACEDO	045-A	02,03
ALTAIR DA ROSA	045-A	18A1
NILVA LOPES DA SILVA	048-A	06
TICIANNE KETZER TOSINI	049-A	02
EVANUZA MASCARENHAS RIOS	049-A	10
JOSETE ARAUJO DE OLIVEIRA	050-A	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

JOSE EVANDRO MAIA NOGUEIRA	050-A	12
SANDRA REGINA N. SCHWINGEL	051-A	06
LUSIDELIA BRIATO FERRANDO	052-A	10
ROSANGELE REGINATO	052-A	13
LILIAN ANDREIA ROTTA	053-A	06
JAQUELINE ROTTA ZANCHETTIN	053-A	07
ALDENESIA RAMOS DOS SANTOS	054-A	15
MARIA JOSE MAURICIO	058-A	10
FABIO LUIS BIONDO	059-A	12
LUCIANO PESSOA SANDRIM	060-A	09
JULIANO FELIX DE MENDONÇA	060-A	11
NORMELIO MARI	061-A	02
ELEANDRO SELLA	061-A	07A e 07B
ROSANGELA AP. GAZOLA DE OLIVEIRA	061-A	18C
CLEITON L. CARMO DE SOUZA	062-A	05
JOSÉ NILSON BELEM DE SOUZA	062-A	16
LAURA MARIA DE OLIVEIRA	063-A	01
ERICA PARECIDA HERREIRA DE AQUINO	063-A	04
ANA OBADOWSKI RECK	064-A	01
ANTONIO GENEROSO COSTA	064-A	02
VALMIR REIS	065-A	05A, 05B
IEDA M. DA CRUZ DE VARGAS	065-A	09
CLAUDIA TOMASI BASEI	066-A	02
TAIZ R. DE SOUZA	066-A	07A
HATUNE MAMOSE	066-A	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

PAULA LOPES COELHO	066-A	13
REGIS SCRAMIM	067-A	03
RUBENS R. ROSSI	067-A	04
FILEMON FEITOSA	068-A	01A, 01B e 01C
ZACARIAS RODRIGUES DA SILVA	068-A	15
JOSEANE VOGT	069-A	04
TATIANE GISELE DOS SANTOS	069-A	05
ADRIANO RODRIGO GENERO	069-A	06
MARIA HELENA GONÇALVES VOGT	069-A	16
FRANCISCO A. GONÇALVES	069-A	17
VALDEMIR MANENTI	070-A	05
JHONATA ARAUJO ROCHA	070-A	11

Sapezal / MT 28 de fevereiro de 2018.

Marisa Guadanin
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria n° 415/2011

Suzan Carla Pires
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria n° 355/2011